



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 051/2023 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 17/05/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

LOTE: 01.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor Administrativo, **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, divorciado, Tecnólogo em Gestão Executiva de Negócios, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida no Setor de Indústria Bernardo Sayão, Quadra 3, Conjunto A, Lote 42, Setor de Indústrias Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.736-301, inscrita no CNPJ sob o nº 21.992.832/0001-01, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO MELO WANZELLER**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Asa Norte/DF, conforme ato constitutivo: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [109877118](#) p. 5), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [143522688](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [145397993](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [145514409](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e o que mais consta do Processo SEI/GDF Nº **00112-00000502/2021-33**, de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **02 (dois) garçons** e **02 (duas) copeiras** ao **Contrato de Prestação de Serviços D.A. Nº 051/2023 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [111746947](#)), equivalendo a aproximadamente **20,96% (vinte vírgula noventa e seis por cento)** do valor original do Contrato, conforme (Doc. SEI/GDF nº [143062303](#)), considerando os despachos do Executor (Docs. SEI/GDF nºs [144547731](#) e [145425052](#)), conforme descrito abaixo;

LOTE	CONTRATO (Vigência 30 Meses)	VALOR ATUAL DO CONTRATO (Doc. SEI/GDF nº 134422006)	PORCENTAGEM	VALOR MENSAL COM ACRÉSCIMO	VALOR COM ACRÉSCIMO 30 MESES	VALOR DO FINAL DO CONTRATO
01	Contrato Nº 051/2023 - DJ/NOVACAP	R\$ 3.058.109,75 (três milhões, cinquenta e oito mil, cento e nove reais e setenta e cinco centavos).	20,96% (vinte vírgula noventa e seis por cento)	R\$ 21.362,41 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos).	R\$ 640.872,23 (seiscentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).	R\$ 3.698.981,98 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária ([145046847](#)) e Nota de Empenho nº: **2024NE02225** ([146043149](#)), datada de **15/07/2024**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.452.6209.8508.0001**, Natureza da Despesa **33-90-39**, Fonte de Recursos: **1500.100000000**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA:

THIAGO MELO WANZELLER



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MELO WANZELLER, Usuário Externo**, em 16/07/2024, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/07/2024, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/07/2024, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=146027184)
verificador= **146027184** código CRC= **F9EBFCA7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br